

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### APOSTILAMENTO

#### APOSTILAMENTO: 40/2018 AO CONTRATO: 91/2017 – SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: INCLUSÃO DE FONTE: 0301 NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO.  
ORDENADOR: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA.

Protocolo: 281218

#### APOSTILAMENTO: 26/2018 AO CONTRATO: 03/2014 – LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: INCLUSÃO DE FONTE: 0301/0101 NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO.  
ORDENADOR: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA.

Protocolo: 281219

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2018

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR - EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2018 - SECULT A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 031/18, de 02.02.2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.555, de 08.02.2018, que designa os servidores para constituírem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o resultado provisório da segunda fase – Análise Documental e Curricular, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME
Cargo: Assistente Administrativo	
2018004205426	Cristina Valéria Oliveira Pamplona
2018004205560	Rômulo Fernando Miranda dos Reis
2018004299174	Suzana Castro dos Santos Gonçalves

Informações acerca das próximas fases deste PSS estão contidas no sítio [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) - Processo Seletivo SECULT, ao qual os candidatos selecionados deverão se reportar, conforme Edital nº 01/2018, de 08.02.2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, 20 de fevereiro de 2018. A COMISSÃO

Protocolo: 281196

#### COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA 018/2018-SECULT TERMO DE REVELIA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo, que tem por objetivo a perda da qualificação de Organização Social, mantida pela entidade do Terceiro Setor "VIA AMAZONIA", designada pela Portaria nº 18/2018, de 17 de janeiro de 2018, do Secretário de Estado de Cultura, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.540, de 18 de janeiro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 344, do Código de Processo Civil, DECLARO a revelia da referida entidade, posto que regularmente citada, na pessoa de sua representante legal, Senhora Maria Joana da Rocha Pessoa, conforme comprova com o EDITAL DE CITAÇÃO, para apresentação de defesa, consoante documentos de fs.57/60, por si ou procurador para exercer o direito constitucional da ampla defesa, estabelecido no inciso LV do art.5º da Constituição Federal, deixou de fazê-lo no prazo legal ofertado.

Belém, PA em 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDISON ALBUQUERQUE PEREIRA  
Presidente da Comissão Processante

Protocolo: 281058

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 57/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015;

Considerando o procedimento regulamentado Edital nº 012, de 01 de dezembro de 2017, que rege o concurso PRÊMIO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2018, o qual exige constituição de uma Comissão de Seleção, RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Seleção do Edital PRÊMIO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2018, com a seguinte composição:

MARIA CÉLIA LAVAREDA JACOB- Presidente da Comissão de Seleção

ANA CAROLINA ARAÚJO ABREU

BENEDITA AFONSO MARTINS

HELDILENE GUERREIRO REALE

MARIA ZIENHE CARAMÉZ DE CASTRO

MARTON SÉRGIO MOREIRA MAUÉS

NELSON JOSÉ GÓES NEVES

OCTAVIO SILVA CARDOSO

VALÉRIA CRISTINA MARQUES

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.

Protocolo: 281252

### ERRATA

ERRATA: Protocolo: 280235 - DOE: 33.560- Data: 19/02/2018

Onde se lê: Data de Abertura: 28/02/2018

Leia-se: Data de Abertura: 01/03/2018

Ordenador: Dina Maria César de Oliveira.

Protocolo: 280959

### OUTRAS MATÉRIAS

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA. EDITAL N.º 002/2018 - SEMEAR.

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gental Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública para os postulantes aos benefícios estatuídos pela Lei n.º 6.572, de 8 de agosto de 2003 e no Decreto n.º 847, de 8 de janeiro de 2004, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, de acordo com as seguintes disposições:

#### 1 – OBJETO.

1.1- O presente edital tem por objeto regular a realização do processo de seleção de projetos culturais aptos à realizarem a captação de recursos perante pessoa jurídica com estabelecimento situado no Estado do Pará que sejam contribuintes de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na forma do Programa Estadual de Incentivo à cultura, regido pela Lei nº 572, de 8 de agosto de 2003 e do Decreto nº 847 de 8 de janeiro de 2004.

1.2 – Os projetos devem ter por objeto o campo cultural e podem versar sobre diversos segmentos e linguagens tais como:

- 1) Teatro;
- 2) Dança;
- 3) Circo;
- 4) Ficção
- 5) Documentário
- 6) Vídeo arte;

- 7) Video mapping;
- 8) Videoclipe;
- 9) Vídeo de animação;
- 10) Exibição e circulação;
- 11) Produção audiovisual para rádio,TV,Internet e outras mídias;
- 12) Jogos eletrônicos.
- 13) música
- 14) Desenho;
- 15) Pintura;
- 16) Escultura;
- 17) Gráficas;
- 18) Gravura;
- 19) Fotografia;
- 20) História em quadrinhos.
- 21) Design;
- 22) Moda;
- 23) Gastronomia e cultura alimentar;
- 24) Histórico, Arquitetônico,Arqueológico,Ecológico;
- 25) Cultura popular;
- 26) Cultura Identitária;
- 27) Artesanato;
- 28) Acervo (bibliotecas, museus, arquivos, fonoteca e outros);
- 29) Obras e eventos literários.
- 30) Publicações (História; Biografia; Ensaios; Filosofia e outros).
- 31) Estudos, pesquisas nas diversas áreas do campo cultural;
- 32) Ações de fomento voltada para a economia da cultura;
- 33) Ações formativas nas diversas áreas do campo cultural.
- 34) Artes integradas (projetos que integram várias áreas culturais).

1.2.1. As áreas e segmentos acima enumerados são exemplificativos, nos termos do inciso IV do artigo 3º da lei 6572/2003, podendo os projetos abordarem outros segmentos/linguagens/expressões não enumerados, desde que as propostas estejam essencialmente no campo da cultura.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO:

2.1 - Poderão inscrever-se neste processo seletivo pessoa física, jurídica e microempreendedor individual – MEI que seja diretamente responsável pela concepção, execução do projeto cultural a ser incentivado, nos termos da Lei nº 6.572, de 08 de Agosto de 2003.

2.1.1. No caso de pessoa jurídica a atuação no campo cultural deve estar prevista no contrato/estatuto social.

2.1.2. A atividade desenvolvida pelo MEI deverá ser compatível com as atividades relativas ao desenvolvimento do projeto cultural proposto.

2.1.3. Será aceita a inscrição de apenas um projeto por proponente.

2.1.4. O proponente que inscrever projetos na condição de MEI não poderá inscrever projeto como pessoa física e nem como pessoa jurídica.

2.2 – É vedada a participação de:

- a) Entes da Administração Pública Direta ou Entidades da Administração Pública Indireta sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de algum dos integrantes da comissão de avaliação instituída por portaria, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
- c) Servidores da Secretaria Executiva do Programa Semear, servidores que estejam envolvidos diretamente no processo de seleção dos projetos ou que tenham poder de decisão sobre o mesmo, bem como seus cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins;
- d) Empresa e grupos empresariais, potenciais patrocinadores, instituições por ela controladas ou a ela coligadas;
- e) Cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, dependentes dos titulares, administradores, acionistas ou sócios da empresa e/ou grupos de potenciais patrocinadores;
- f) Proponente que estiver em situação de inadimplência com o Programa SEMEAR ou com o fisco Estadual.

2.2.1. Para fins deste edital, considera-se em situação de inadimplência, o proponente que:

- a) Utilizar indevidamente os recursos recebidos ou em finalidade diversa de projeto aprovado;
- b) Não apresentar, no prazo exigido, a prestação de contas total ou parcial, no caso de projetos em andamento, nos termos do art. 26 do Decreto n.º 847/04;
- c) Não concluir o projeto no prazo estipulado no último cronograma de atividades apresentado à Secretaria Executiva do programa SEMEAR;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;
- e) Deixar de veicular nos materiais de divulgação os símbolos, as logomarcas e o apoio institucional do Governo do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Estado do Pará e da Lei Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR durante a execução do projeto aprovado, conforme determina o § 5º do art. 9º do Decreto n.º 847/04;
- f) Tiver a prestação de contas não aprovada pela Comissão